

PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2012

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Lisboa, Novembro de 2011

O **Plano de Actividades do Conselho Económico e Social para o ano de 2012** foi preparado para cumprimento do que se encontra determinado no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e foi aprovado pelo Conselho Coordenador do CES na sua reunião de 18 de Novembro de 2011.

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Missão e objectivos
3. Enquadramento legislativo
4. Actividades a desenvolver em 2012
 - No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas
 - No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social
 - No âmbito da Arbitragem Obrigatória
 - No âmbito interno
 - No âmbito internacional
5. Recursos humanos, materiais e financeiros

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos constitucionais o Presidente do Conselho Económico e Social (CES) é eleito pela Assembleia da República, por maioria de dois terços dos Deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções, nos termos do disposto no artigo 163º, alínea h) da Constituição da República Portuguesa.

Neste Programa de Actividades, que é apresentado após a eleição referida, estão expressas a missão e objectivos do CES, respectivo enquadramento legal e o resumo das actividades a desenvolver durante o ano de 2012, a nível do Plenário, das Comissões Especializadas, do Instituto da Arbitragem e da Concertação Social, bem como os aspectos mais importantes relativos à gestão interna do Conselho.

O Plano de Actividades do CES para o próximo ano é condicionado pela situação orçamental que é muito limitativa das actividades que gostaria de desenvolver. Com efeito, as restrições financeiras impostas no âmbito da contenção da despesa pública em curso, já levaram, em 2011, ao não preenchimento da totalidade dos postos de trabalho, à dispensa de pessoal e a uma severa limitação no que respeita ao cumprimento das obrigações do Conselho no âmbito da sua cooperação institucional, nomeadamente nas relações internacionais. A este respeito decidi apenas participar nos eventos em que as despesas de estadia e deslocação são pagas pelos respectivos organizadores.

Perante esta condicionante, não tem sido possível colaborar em iniciativas que porventura poderiam ser interessantes para o CES e para o País, como é o caso dos projectos dinamizados no contexto das instituições da União Europeia. Esta orientação fez com que, durante o ano de 2011, tivesse de declinar a quase totalidade de convites para participação em conferências internacionais. Apesar desse constrangimento fui orador em cerca de vinte e seis conferências, cujos organizadores assumiram os custos respectivos à minha participação. Esta orientação será mantida em 2012.

Durante 2012 espero que se conclua e aprove dois pareceres de iniciativa do CES. Um, sobre as consequências económicas, sociais e organizacionais decorrentes do aumento da população idosa e outro, sobre a competitividade das cidades, coesão social e ordenamento do território. Também aqui as dificuldades financeiras do CES se fizeram sentir e, por isso, houve que mobilizar meios disponíveis no Quadro Comunitário de Apoio (QREN), finalmente já aprovados mas cujo processo fez retardar o início dos trabalhos.

Na sequência da minha recente reeleição como Presidente do CES, terá de ser desencadeado, nos termos da Lei, o processo que deverá conduzir a uma nova composição do Conselho Económico e Social e que espero concluir no primeiro trimestre de 2012.

No quadro da Concertação Social é meu propósito continuar a assumir o papel de agente facilitador, com vista à obtenção de compromissos entre Parceiros Sociais e Governo. Na situação que o País vive, essa tarefa assume importância decisiva não só a nível interno, pelo fortalecimento do nível de coesão social mas fundamentalmente a nível externo pelo reforço da credibilidade perante as instituições internacionais que nos têm apoiado. Por isso, continuarei disponível e empenhado para desenvolver as acções que entenda adequadas.

Lisboa, 25 de Outubro de 2011

José Albino da Silva Peneda

2. MISSÃO E OBJECTIVOS

A missão do Conselho Económico e Social (CES) encontra-se plasmada na Constituição da República Portuguesa quando nela se dispõe que aquele é “o órgão de consulta e concertação social nos domínios das políticas económica e social” (cfr. artº 92º).

A actividade do CES decorre das competências legalmente atribuídas, competindo-lhe, nomeadamente, emitir os pareceres obrigatórios, previstos na Lei, ou solicitados pelos órgãos de soberania, Governo e Assembleia da República e, ainda, no exercício do direito de iniciativa, emitir outros pareceres no âmbito da sua missão e competências, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

Enquanto órgão do CES, mas funcionando com plena autonomia, desenvolve a sua actividade a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), presidida pelo Primeiro-Ministro e cujo objectivo principal consiste na promoção do diálogo e da concertação social tripartida entre o Governo, as confederações patronais e as organizações sindicais, no domínio das relações de trabalho das políticas de rendimentos e preços, das políticas de emprego, formação profissional e protecção social, entre outros.

Com a publicação no ano de 2003 do Código de Trabalho, foram atribuídas ao CES novas competências, respeitantes à implementação e funcionamento do regime jurídico da arbitragem obrigatória, no domínio das relações laborais, aplicado quer na resolução de conflitos motivados pela celebração ou revisão de convenção colectiva, quer na definição de serviços mínimos, na sequência de pré-aviso de greve.

Neste contexto os objectivos do CES são, essencialmente, os seguintes:

- a. Produzir pareceres e estudos por solicitação de órgãos de soberania;
- b. Produzir pareceres e estudos sobre matérias relevantes de natureza económica e social que, no quadro das suas competências e por iniciativa própria, entenda concretizar;
- c. Implementar o regime jurídico da arbitragem obrigatória e assegurar o apoio administrativo e técnico ao seu funcionamento;
- d. Apoiar técnica e administrativamente o funcionamento dos vários órgãos - Plenário, Comissão Permanente de Concertação Social, Comissões Especializadas e Conselhos Coordenador e Administrativo – bem como das comissões e grupos de trabalho criados, designadamente nos domínios do apoio técnico-jurídico e administrativo, da produção de documentação e informação, secretariado e relações públicas;
- e. Cooperar com instituições congéneres a nível internacional.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 92º da Constituição da República Portuguesa, o CES é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

As competências, composição e órgãos do CES encontram-se definidos na Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 90/92, de 21 de Maio.

O Regulamento de Funcionamento do CES foi aprovado em sessão do Plenário de 21 de Maio de 1993 e publicado no D.R., II Série, nº 162, de 13 de Julho de 1993.

Para além das funções consultivas gerais, o CES promove, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social e de forma autónoma, o diálogo e a concertação social.

O Regulamento Interno da Comissão Permanente de Concertação Social foi aprovado em sessão do Plenário de 4 de Junho de 1993 e publicado no D.R., II Série, n.º 204, de 31 de Agosto de 1993.

O Código de Trabalho de 2003 e a respectiva regulamentação, vieram atribuir ao CES novas competências no domínio do apoio à implementação do regime da Arbitragem Obrigatória e da Arbitragem Necessária. Competências que foram confirmadas pelo actual Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, havendo na sua sequência sido publicado o Decreto-Lei nº 259/2009, de 25 de Setembro que regula o regime jurídico da arbitragem obrigatória e necessária.

De considerar ainda a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e atribui novas competências ao Presidente do CES, num regime que pretende implementar para a administração pública a arbitragem necessária e um sistema de arbitragem dos serviços mínimos em situações de greve.

4. ACTIVIDADES A DESENVOLVER EM 2012

No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas

À semelhança dos anos anteriores, a previsão das actividades a desenvolver pelo CES em 2012 vai depender, em larga medida, dos pedidos de parecer que, nos termos constitucionais, lhe sejam solicitados pelos órgãos de soberania, assim como das iniciativas do próprio Plenário do CES, das reuniões da CPCS que vierem a ser acordadas entre o Governo e os Parceiros Sociais e, ainda, das arbitragens que lhe venham a ser solicitadas.

Apesar da actividade do CES depender, em parte, de factores que lhe são exógenos, pode prever-se, com base na actividade média dos anos anteriores, que o organismo venha a desenvolver durante o ano de 2012 as iniciativas abaixo descritas.

Estima-se a realização de, aproximadamente, 24 reuniões dos órgãos do CES - Plenário, Comissões Especializadas (CEPES¹ e CDROT²) e Conselho Coordenador.

Nos Plenários do CES será continuada a prática, iniciada em 2011, de promover a participação regular de personalidades de alto nível das instituições europeias e nacionais com vista à promoção do debate de temas com particular relevância no contexto económico e social português ou europeu.

As reuniões do Plenário e das Comissões Especializadas têm como principais objectivos a preparação de pareceres, uns por imposição constitucional - Grandes Opções do Plano para 2012-2015 -, outros por solicitação dos órgãos de soberania – Conta Geral do Estado de 2011 e o Orçamento do Estado para 2012 - e outros, ainda, por iniciativa própria, que a seguir se identificam e que serão desenvolvidos em 2012:

- **Parecer de iniciativa acerca das consequências económicas, sociais e organizacionais decorrentes do aumento da população idosa.**

O envelhecimento da população constitui um dos mais importantes desafios económicos, financeiros e sociais que enfrentam actualmente os países da U.E. O envelhecimento constituirá uma pressão substancial nas finanças públicas, nos sistemas de segurança social, nos mercados de trabalho e em várias outras áreas de política pública.

Com vista a um parecer tecnicamente sólido, é intenção do CES que este tenha por base a fundamentação teórica e analítica de um estudo a ser desenvolvido por uma Universidade no âmbito da temática “O envelhecimento da população: dependência, activação e qualidade de vida - Desafios e oportunidades”.

¹ Comissão Especializada de Política Económica e Social.

² Comissão Especializada do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território.

Apesar da elaboração deste parecer de iniciativa ter sido aprovada no Plenário de 2 de Junho de 2010, apenas foram reunidas as condições para apresentação de candidatura a financiamento a 85% pelo Fundo Social Europeu (FSE), para a elaboração do estudo mencionado, a 30 de Junho de 2011, encontrando-se o CES a aguardar resposta relativamente à sua aprovação.

O CES pretende ainda organizar um seminário de apresentação dos principais resultados do estudo e do parecer de iniciativa com vista à sensibilização de vários públicos para esta problemática nomeadamente dos Conselheiros com assento na CEPES e no Plenário bem como da comunicação social, academia e estudantes.

– **Parecer de iniciativa sobre a Competitividade das Cidades, Coesão Social e Ordenamento do Território**

As sociedades contemporâneas, particularmente na Europa, são crescentemente marcadas por transformações estruturais onde as dinâmicas de ocupação do território e de concentração urbana constituem dimensão relevante e destacada. A sua concretização em Portugal, iniciada pelo crescimento das aglomerações urbanas de Lisboa e do Porto, viria a estender-se progressivamente à faixa litoral e, também, ao conjunto do território - designadamente através da consolidação de uma rede de cidades médias. Todavia, a importância das referidas transformações estruturais da ocupação do território e a crescente concentração da população nas cidades não se encontram ainda adequadamente incorporadas nas políticas públicas nacionais.

Desta forma, este parecer de iniciativa integrará uma dimensão analítica e de *benchmarking* e será especialmente focalizado para a prossecução de dois objectivos:

- Promover a reflexão e o debate no CES e, subsequentemente, na sociedade;
- Estimular a criação de instrumentos de política nas dimensões económica, social, do ordenamento do território e da governação urbana.

Visando um parecer de iniciativa de valor acrescentado também ao nível técnico, o CES decidiu baseá-lo em três estudos em domínios prioritários no quadro das dimensões estruturais desta temática. Apesar da aprovação da elaboração deste parecer ter tido lugar a 2 de Junho de 2010 no Plenário do CES, apenas foram reunidas as condições para a apresentação de candidatura a financiamento a 100% pelo Programa Operacional de Assistência Técnica FEDER, para a elaboração daqueles estudos, a 7 de Julho de 2011 tendo esta sido aprovada a 22 de Julho de 2011.

Trata-se de três estudos já adjudicados que incidirão sobre os temas abaixo indicados:

- “Empreendedorismo e Criação de Emprego em Meio Urbano” e “Fiscalidade Urbana” a ser desenvolvido pelo Centro de Investigações Regionais e Urbanas (CIRIUS) do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);

- “Regiões Funcionais, Relações Urbano-Rurais e Política de Coesão pós 2013” a ser elaborado pelo Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa;
- “Habitação, Reabilitação Urbana e Inovação Social no quadro da Política de Coesão pós 2013” a ser desenvolvido pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Recomposição do CES

Nos 15 dias após a tomada de posse do Presidente do CES, será iniciado o processo de recomposição do Conselho para o período da legislatura em curso da Assembleia da República. Neste contexto está prevista a realização de um conjunto de reuniões com as entidades que se candidatarem e que culminará com a recomposição do Plenário do CES e a tomada de posse dos novos membros em 2012.

Proposta de alteração à legislação

De referir ainda que, em 2012, será dada continuidade ao projecto de proposta de revisão da Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, que define as competências, composição e órgãos do Conselho.

No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social

Pela experiência de anos anteriores, prevê-se que venham a ser realizadas cerca de 20 reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), durante o ano de 2012, mas a sua calendarização e as matérias a abordar dependem essencialmente da agenda política e social concertada entre o Governo e os Parceiros Sociais.

No âmbito do instituto de arbitragem

Assumindo como pressuposto a actividade média dos últimos 18 meses, perspectiva-se a organização de cerca de 60 processos de arbitragem obrigatória para a definição de serviços mínimos durante o ano de 2012. Paralelamente, prevêem-se vários processos de arbitragem obrigatória resultantes da celebração ou revisão de convenções colectivas.

Neste contexto, a actividade do CES prende-se designadamente com o sorteio dos árbitros, a preparação e envio de convocatórias, o apoio administrativo, logístico e financeiro e a preparação de actas, entre outras tarefas.

Dada a importância do instituto de arbitragem (obrigatória e necessária e para definição dos serviços mínimos em caso de greve) no âmbito da regulação das relações laborais e o papel que lhe é cometido na matéria, o CES entendeu que deveria ser levada a efeito uma reflexão sobre o enquadramento legal e a prática vivenciada relativamente a tal instituto.

Para tanto, em Março de 2011, o CES promoveu uma análise crítica do enquadramento legal com os árbitros que fazem parte das listas de árbitros e avançou com algumas propostas concretas visando melhorar tal quadro legal. Na sequência da referida reunião, viria o CES a elaborar um projecto de decreto-lei com as propostas de alteração a introduzir ao Decreto-Lei nº 259/2009. Foi consensualizado que este documento seria oportunamente enviado ao Governo e à Assembleia da República o que deverá ocorrer em 2012.

No âmbito interno

Em 2011 foram constituídas as equipas internas necessárias à preparação da implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no CES e consequente migração de dados financeiros e patrimoniais para a aplicação integrada GeRFIP.

Como projecto estruturante para 2012 está prevista a implementação nos serviços desta solução desenhada com o objectivo de normalizar processos e apoiar as actividades de gestão orçamental, financeira e patrimonial dos órgãos e serviços da Administração Pública, num contexto integrado.

Neste ano o CES irá ainda concluir o tratamento do seu espólio histórico, incluindo a documentação que vai sendo produzida no âmbito dos seus órgãos para posterior divulgação.

À semelhança dos anos anteriores, em 2012, o CES dará especial atenção ao desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores através do cumprimento do plano de formação anual com a disponibilização de cursos adequados às necessidades do organismo bem como às suas possibilidades financeiras.

No âmbito internacional

A cooperação institucional do CES com instituições internacionais tem sido muito condicionada pela impossibilidade de participação em reuniões de trabalho no estrangeiro dadas as restrições orçamentais no âmbito da contenção da despesa pública nacional.

De qualquer forma, o CES tem participado activamente em relatórios, audições e projectos tanto com o Comité Económico e Social Europeu (CESE) como com outros conselhos congéneres europeus, mediterrânicos e latino-americanos.

No contexto das iniciativas dinamizadas pelo CESE, o CES tem sido consultado com carácter permanente, tendo privilegiado a comunicação *online* e telefónica, para os trabalhos do Comité de Direcção (*Steering Committee*) da Estratégia Europa 2020 com o objectivo de acompanhamento das iniciativas previstas na mesma e os resultados atingidos bem como no Programa Nacional de Reformas.

O CES tem ainda desenvolvido parcerias próximas com organismos congéneres na Argélia, Marrocos, Brasil e Espanha com vista à partilha de melhores práticas e de pareceres e estudos desenvolvidos em matérias de interesse económico e social.

Tratando-se da única instituição internacional que cobra quotas aos seus associados e entendendo o CES que as suas responsabilidades internacionais estão a ser plenamente cumpridas no âmbito da cooperação com os organismos acima referidas, foi decidido, por opção de gestão, que, em 2012, o CES não integrará a Associação Internacional dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares (AICESIS).

5. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

As atribuições cometidas aos serviços de apoio do CES caracterizam as responsabilidades da organização e a sua especificidade própria: garantir a execução e o desenvolvimento de actividades de diversa natureza, a maioria das quais marcadamente de suporte e de custeio, com carácter recorrente, em função dos seus variados destinatários e interlocutores.

A necessidade de assegurar respostas adequadas e prontas a múltiplas situações e solicitações, seja por imperativos jurídico-administrativos, seja para cumprir orientações da tutela, exige uma estrutura organizacional interna flexível, ajustada ao volume, complexidade e variedade das matérias tratadas.

Recursos Humanos

Embora as dotações necessárias ao preenchimento da totalidade dos postos de trabalho do CES tenham sido contempladas no orçamento de 2011, foi decidido, atenta a preocupação de contenção orçamental, restringir o recurso a novos recrutamentos apenas ao preenchimento do posto de trabalho de uma assistente técnica.

Na mesma linha, para 2012, por decisão de gestão não foi previsto o preenchimento da totalidade do mapa de pessoal, quer do Gabinete do Presidente do CES quer dos serviços de apoio, o que se traduz numa redução de 3 postos de trabalho – equivalente a 15% do mapa de pessoal - designadamente um consultor, um técnico superior e um assistente operacional, face ao mapa aprovado para o ano de 2011.

Assim, para a prossecução dos projectos e actividades constantes no presente Plano de Actividades, o CES dispõe do seguinte mapa de pessoal, de acordo com o estipulado nos artigos 5º e 116º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com as orientações e modelos disponibilizados pela Direcção-Geral do Orçamento (DGO) e Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Recursos humanos - mapa síntese -2012

Atribuições	Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho
Apoio ao Presidente	Presidente	1
	Secretário-Geral	1
	Coordenador	1
	Consultor	2
	Secretária	3
Serviços de apoio técnico e administrativo	Técnico superior	1
	Coordenador técnico	1
	Assistente técnico	4
	Assistente operacional	3
Total		17

Recursos Materiais

O CES considera que, para 2012, dispõe de recursos mínimos mas que entende ainda suficientes para assegurar o cumprimento da sua missão.

De referir que, no final de 2011, foi concretizada a revogação dos contratos de arrendamento das duas últimas fracções arrendadas pelo CES em Lisboa e utilizadas como armazém, cujas poupanças serão reflectidas em 2012. Para o ano em questão está ainda prevista a continuação da renegociação de diversos contratos de prestação de serviços para um nível de serviço e de custos adequado às necessidades e possibilidades financeiras do Conselho.

Recursos Financeiros

A análise do orçamento disponível do CES revela entre 2008 e 2011, um grau de execução muito elevado. Note-se que o *plafond* orçamental atribuído ao CES (não rectificado) tem vindo a sofrer cortes significativos, ano após ano, sendo de destacar a redução verificada de 2011 para 2012 no valor de EUR 200.000, ou seja de EUR 1.449.000 para EUR 1.249.000, equivalente a -13,8%.

Desta forma, tem sido possível assegurar o funcionamento do Conselho através nomeadamente das poupanças obtidas pelo não preenchimento da totalidade dos postos de trabalho já referido. Para isso também tem contribuído, embora de forma mais reduzida - dado o menor potencial de impacto em termos orçamentais - outras medidas como a renegociação de contratos de prestação de serviços e o controlo exaustivo de despesas associadas a trabalho extraordinário, ajudas de custo e comunicações.

Informação Financeira do CES (2008-2011)

(*exclui Arbitragem Obrigatória*)

Euros	2008	2009	2010	2011 ³
Orçamento (rectificado) (a)	1.198.630	1.506.569	1.486.000	1.333.949
Orçamento executado (b)	1.186.888	1.494.471	1.480.789	1.281.049
Taxa de execução (c) = (b) / (a)	99%	99%	100%	96%
Transferências para Parceiros Sociais (d) ⁴	345.216	625.936	525.936	525.936
Despesa directa do CES (e) = (b) – (d)	841.672	868.535	954.853	755.113

³ Orçamento executado estimado para o ano de 2011 tem por base a taxa de execução verificada entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro.

⁴ A transferência para Parceiros Sociais de 2009 inclui o reforço por contrapartida da dotação provisional para os Parceiros Sociais no valor de 280.720 EUR.

Informação Financeira da Arbitragem Obrigatória (2008-2011)

Euros	2008	2009	2010	2011 ⁵
Orçamento (rectificado) (a)	111.679	175.912	216.872	108.995
Orçamento executado (b)	88.998	97.782	155.252	104.840
Taxa de execução (c) = (b) / (a)	80%	56%	72%	96%

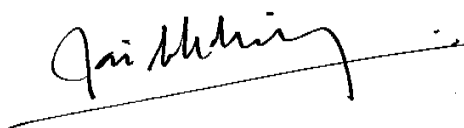
A análise da estrutura da despesa que se segue mostra, à semelhança de anos anteriores, que as rubricas “Despesas com pessoal” e “Transferências para Parceiros Sociais” representam cerca de 87% do orçamento do CES, o que significa uma elevadíssima rigidez orçamental. Nessas condições, o orçamento destinado a “Aquisição de bens e serviços” carece de uma gestão muito rigorosa, por nele se incluírem despesas essenciais às actividades do Conselho.

Principais rubricas orçamentais do CES (2008-2011)

(exclui Arbitragem Obrigatória)

Euros	2008	2009	2010	2011 ⁶	2012
Despesas com pessoal (a)	663.908	674.841	694.737	596.857	561.681
Transferências para Parceiros Sociais (b)	345.216	625.936	525.936	525.936	525.936
(c) = (a) + (b)	1.009.124	1.300.777	1.220.673	1.122.793	1.087.617
Peso de (c) no orçamento executado ⁷	85%	87%	82%	88%	87%
Aquisição de bens e serviços (d)	172.818	175.454	216.115	141.300	130.319
(e) = (c) + (d)	1.181.942	1.476.231	1.436.788	1.264.093	1.217.936
Peso de (e) no orçamento executado ⁸	100%	99%	97%	99%	98%
Orçamento executado	1.186.888	1.494.471	1.480.789	1.281.049	
Orçamento (rectificado)	1.198.630	1.506.569	1.486.000	1.333.949	

O Presidente,



José Albino da Silva Peneda

⁵ Orçamento executado estimado para o ano de 2011 tem por base a taxa de execução verificada entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro.

⁶ Orçamento executado estimado para o ano de 2011 tem por base a taxa de execução verificada entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro.

⁷ No ano de 2012, trata-se do peso de (c) no total do *plafond* atribuído pela DGO ao CES (EUR 1.249.000).

⁸ No ano de 2012, trata-se do peso de (e) no total do *plafond* atribuído pela DGO ao CES (EUR 1.249.000).